



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 26

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			32
Atos do Poder Executivo .....	1	11	
Casa Civil.....	3	13	32
Secretaria de Estado de Governo.....	3	13	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	3	14	
Secretaria de Estado de Cultura.....		15	32
Secretaria de Estado de Educação.....	3	15	32
Secretaria de Estado de Fazenda.....		24	32
Secretaria de Estado de Obras.....		24	33
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	24	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	6	25	37
Secretaria de Estado de Transportes .....		27	38
Secretaria de Estado de Turismo.....		27	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....			38
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	8	27	39
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	8		39
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	9	29	40
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	10		47
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....		29	47
Secretaria de Estado da Criança.....		30	47
Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil .....	10	30	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		30	47
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		30	47
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10	30	
Ineditoriais .....			48

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.058.321,00 (trinta milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 460.000.004/2014 e 460.000.006/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 30.058.321,00 (trinta milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						30.058.321
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.14	0	100	423.826	
	99	33.90.30	0	100	750.000	
	99	33.90.37	0	100	1.875.000	
	99	33.90.39	0	100	12.045.000	
						15.093.826
12.122.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004883 2787 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	11.393.055	
						11.393.055
12.126.6221.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 003902 2484 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES DE ENSINO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	2.459.279	
						2.459.279
12.126.6221.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 001970 0020 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES DE ENSINO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	580.666	
						580.666
12.128.6002.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 006952 0078 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	259.086	
						259.086
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						

ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	272.409	272.409	
2014AC00033						TOTAL	30.058.321

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						30.058.321
12.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001537 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	276.628	276.628
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.563.773	1.563.773
12.362.6221.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 001424 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	423.794	423.794
12.363.6221.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref. 001992 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	22.131	22.131
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004760 4379 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						

12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	99	33.50.41	0	100	27.196.261	27.196.261
Ref. 001890 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.92	0	100	95.785	95.785
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	159.615	159.615
						27.451.661
12.367.6221.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	282.160	282.160

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 001994 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	38.174	38.174	
2014AC00033						TOTAL	30.058.321

## DECRETO Nº 35.136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede bônus por utilização dos cartões FLEX e MÚLTIPLO do METRÔ-DF, por prazo determinado.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 5.032, de 25 de fevereiro de 2013 e tendo presente o que consta no Processo nº 0090-000203/2014 DECRETA:

Art. 1º A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF poderá conceder bônus de 5% (cinco por cento) na utilização dos cartões Flex e Múltiplo sobre as tarifas estabelecidas no art. 1º do Decreto nº 30.013, de 29 de janeiro de 2009.

§1º O bônus será creditado quando da utilização nos bloqueios eletrônicos do cartão FLEX ou MÚLTIPLO, que debitará 95% (noventa e cinco por cento) do valor de cada viagem no Sistema de Bilhetagem Eletrônica do METRÔ/DF.

§2º O uso do bônus será por prazo determinado, com início em 03 de fevereiro de 2014 e término em 03/08/2014, e o reembolso dar-se-á exclusivamente por créditos de transporte, carregados nos mesmos cartões FLEX ou MÚLTIPLO.

Art. 2º A Diretoria Colegiada do METRÔ-DF poderá prorrogar o prazo previsto no § 2º do artigo anterior, bem como estabelecer novas políticas de promoções tarifárias, desde que comprovado o baixo impacto econômico financeiro, visando o aumento da atratividade do Sistema Metroviário.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Art. 3º Este Decreto entra em vigor à 00:00 do dia 05 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 35.137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera correlação de cargo na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a correlação, de Delegado de Polícia para Delegado de Polícia ou Polícia Civil, do cargo de Diretor da Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos do Departamento de Polícia Especializada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO 111.002.014/2010; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 102/2011, Publicado em 30/08/2011; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEOLINE ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência Contratual; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 14 da Diretoria Colegiada, proferida em sua 2894ª Sessão, de 08/01/2014; VIGÊNCIA: 19/04/2015; PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 31/01/2014; P/CONTRATANTE: ABDON HENRIQUE DE ARAUJO, JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI e DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E SILVA; P/CONTRATADA: CHARSTON DE SOUSA PEREIRA; TESTEMUNHAS: MARCUS VINICIUS FREITAS BARROS e VANDA MARIA COSTA.

PREGÃO Nº 38/2013.

O PREGOEIRO da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 29/2014-PRESI, comunica a realização do seguinte certame:

Processo:	111.005.578/2013
Modalidade/número	Pregão Presencial nº 38/2013.
Tipo	Menor Preço Global.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em executar serviços de Valas de Teste com até 3 m de profundidade, Sondagem a Percussão com furos de 20 m, Testes/Ensaios de campo e em laboratório, na abrangência de todo o percurso da pista do Autódromo de Brasília, situado no SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo de Brasília, Brasília/RA-1 DF, para subsidiar a realização de projeto de reforma do traçado e das pistas e para a construção de edificações, nos termos de que trata o Termo de Referência constante do processo administrativo nº 111.005.578/2013.
Valor estimado (R\$):	R\$ 53.818,00
Dotação Orçamentária:	Programa Orçamentário 23.451.6208.1968.0022 – Elaboração de Projetos pela Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Prazo de Vigência:	90 (noventa) dias
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias
Data/hora de abertura:	14/02/2014 às 10:00 horas.
Contatos:	Fone/fax (61) 3342-2371 e fone: (61) 3342-1628.
Local de realização:	SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, sala 27, subsolo, CEP: 70.620-000 - Brasília-DF.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> na seção licitações compras/serviços, ou de forma impressa no endereço acima com o custo reprográfico de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, pagável exclusivamente por guia de recolhimento no Banco de Brasília- BRB.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2014.

PAULO SÉRGIO DIAS PEREIRA

## CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 09.101 – CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 090.101 – CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL PARA:

UO: 26.206 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 200.204 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9584 (EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL)

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTES
44.90.51	4.000.000,00	100

OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear parte das despesas com o procedimento licitatório referente à contratação de obras de acessibilidade em estações do Metrô-DF.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a homologação da licitação.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO

NASCIMENTO BARBOSA

Secretário de Estado-Chefe da Casa

Civil da Governadoria

U.O Cedente

IVELISE MARIA LONGHI

PEREIRA DA SILVA

Diretora-Presidente da

Companhia do Metropolitano do DF

U. O Favorecida

## COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia 04 de fevereiro de 2014, por mais 30 (trinta) dias, os prazos para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Ordem de Serviço nº 001, de 6 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 14, de 17/01/2014, nos autos do processo 301.000.184/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 13, publicada no DODF nº 21, página 21, de 28 de janeiro de 2014, ONDE SE LÊ: "...360.000.028/2014...", LEIA-SE: "... 360.000.025/2014...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

JULGAMENTO DE 29 DE JANEIRO DE 2014

Processo Administrativo nº 480.000208/2013. Após a análise dos atos administrativos que constituem os autos, e fundamentado nos elementos de convicção e de legalidade constantes do processo, DETERMINO o arquivamento dos autos, nos termos do Parecer nº 002/2014-AJL/GAB/STC e do Despacho nº 82/2014-GAB/STC.

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA

Secretária

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 211, § 1º, c/c o art.

255, inciso II, alínea c, do mesmo diploma legal, combinado com o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, arts. 23, e 25, inciso VII, e conforme orientação contida na Circular nº 25/2013 – SUGPEP/SEDF, de 18 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Após apuração dos processos 474.000179/2013 e 474.000494/2013, e declaração da Gerência de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador da Coordenação de Saúde Ocupacional de que existem elementos para estabelecimento do nexo de causalidade entre as atividades prestadas, o acidente e as lesões verificadas, CONFIGURAR Acidente em Serviço o dano sofrido pelos servidores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AHMAD YUSUF DAMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 211, § 1º, c/c o art. 255, inciso II, alínea c, do mesmo diploma legal, combinado com o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, arts. 23, e 25, inciso VII, e conforme orientação contida na Circular nº 25/2013 – SUGPEP/SEDF, de 18 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Após apuração dos processos 474.000772/2011, 474.000803/2011, 474.001079/2011, 474.0001085/2011 e 474.001098/2011, e declaração da Gerência de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador da Coordenação de Saúde Ocupacional de que existem elementos para estabelecimento do nexo de causalidade entre as atividades prestadas, o acidente e as lesões verificadas, CONFIGURAR Acidente em Serviço o dano sofrido pelos servidores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AHMAD YUSUF DAMES

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 211, § 1º c/c art. 255, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Dissolver a Comissão Sindicante, referente ao Processo 470-000395/2013, designada pela Ordem de Serviço nº 32 de 24/06/2013, publicada no DODF nº 131 de 26/06/2013 pág. 66, prorrogada por meio da Ordem de Serviço nº 35 de 12/07/2013 publicada no DODF nº 148 de 19/07/2013, pág.5, reinstaurado por meio da Ordem de Serviço nº 40 de 12/08/2013, publicada no DODF nº 169 de 16/08/2013, p. 34, por meio de despacho desta Coordenadora, datado de 21/01/2014.

Art. 2º Considerar nulos todos os atos praticados pela Comissão Sindicante dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº. 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.379/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Projecção Guará II, situado na Área Especial 10, Lote C, Parte, Guará II - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Projecção Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 112 artigos e 30 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº. 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.005.938/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Madre Carmen Sallés, situado na Avenida L2 Norte, Quadra 604, Conjunto “D”, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 150 artigos e 54 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.024/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Moraes Rêgo, situado no SEPS EQ 706/906, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Escola Maternal e Jardim de Infância Branca de Neve Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 119 artigos e 36 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.032/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Tio Pedro, situada na Quadra 6, Conjunto 2, Lotes 1 e 26, Setor Leste, Cidade Estrutural - Distrito Federal, mantida pela Creche Renascer Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 89 artigos e 25 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº. 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001.285/2011, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Maria Mãe da Providência, situado no Setor Sul, Comércio Local 103, Lote F, Área Especial, Santa Maria - Distrito Federal, mantido por Obras Assistenciais São Sebastião - OASAS, com sede na Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 117 artigos e 36 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.030/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Ebenézer - CENEB, situado na QNM 3, Conjunto B, Lotes 25, 27, e 31 e Conjunto D, Lotes 26 e 28, Ceilândia - Distrito Federal, mantido por Juscileide Holanda Rios Laurentino - ME, com sede no mesmo endereço, registrando

que o referido instrumento legal contém 133 artigos e 33 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.510/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Liceu, situado no SHVP Rua 6, Chácara 253, Lote A, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Simetria, Academia e Eventos Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 158 artigos e 50 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 080.007.013/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Instituto Global de Educação, situado na Quadra 20, Lotes 6, 7, 9 e 10, Rua Alexandre Salgado e Avenida Marechal Deodoro, Avenida Gomes Rabelo/Marechal Deodoro, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 126 artigos e 54 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no processo 084.000.004/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Souza Aguiar, situado na QN 5, Área Especial 6, Riacho Fundo - Distrito Federal, mantido pela firma individual Rogéria Cristina de Sousa - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 98 artigos e 29 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.006.175/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Leonardo da Vinci, situado na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 140 artigos e 45 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.005/2014, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de denominação do INEI - SIGMA, situado no SHIS QI 7, Conjunto 17, Lote F, Lago Sul - Distrito Federal, mantido pela ABEDI - Associação Brasileira de Educação Integral, com sede no mesmo endereço, para Centro Educacional Sigma - Lago Sul.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.689/2013, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora do Colégio ALUB - Sede III, situado na Área Especial, Lote 23, Setor Central, Lado Leste, Gama - Distrito Federal, de ALUB - Associação Lecionar Unificada de Brasília, para Upiara Empreendimentos e Participações S/A, com sede na Área Especial, Lado Leste, Lote 23, Térreo e 1º Andar, Setor Central, Gama - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE ANÁLISE E PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO Nº 44/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA/SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição emergencial de Material Médico Hospitalar (GRAMPEADOR CURVO CORTANTE E CARTUCHO PARA RECARGA), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-013766/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15 h do dia 05 de fevereiro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117– Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor

ATO CONVOCATÓRIO Nº 50/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar - ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTÉRIL DESCARTAVEL. Aplicação: coleta de material endocervical. Material: cabo plástico + ou - 17 cm e microcerdas em nylon de + ou - 2 cm, ponta da escova cônica. Apresentação: embalada individualmente, acondicionadas em saco ou caixa. Unidade de Estoque: unidade (UN) - nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.000.245/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 14h do dia 05 de Fevereiro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117– Brasília/DF – CEP 70.720-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor

ATO CONVOCATÓRIO Nº 51/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição Emergencial de Material

Médico Laboratorial e/ou Odontológico – Conjunto de reagentes para coloração de lâminas hematológicas para equipamento corador automatizado composto por: SOLUÇÃO CORANTE (Eosina Azul de Metileno), SOLUÇÃO RINSE (Solução aquosa tamponada, surfactante e conservantes), SOLUÇÃO HIDROMETANÓLICO, CONSERVANTES e SURFACTANTE - nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-013.776/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 17h do dia 05 de Fevereiro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117– Brasília/DF – CEP 70.720-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES  
Diretor

## COLEGIADO DE GESTÃO

### RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 02 de 2014 do Colegiado de Gestão da SES-DF, publicada no DODF nº 23, página 28, de 30 de janeiro de 2014, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Aprovar por consenso, o pleito de nova habilitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ao Incentivo Financeiro de custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais. a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PDPIS...", LEIA-SE: "...Art. 1º Aprovar por consenso, o pleito de nova habilitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ao Incentivo Financeiro de custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 27 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, em cumprimento à Decisão nº 6022/2013 do Tribunal de Contas do Distrito Federal contida nos autos do processo de Pensão Militar nº 053.000.837/2014-CBMDF, na Portaria de 14 de março de 2011, publicada no Diário Oficial nº 54, de 21 de março de 2011, o item que retificou a Portaria de 15 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial nº 181, de 21 de setembro de 2004.

TORNAR SEM EFEITO, em cumprimento à Decisão nº 6022/2013 do Tribunal de Contas do Distrito Federal contida nos autos do processo de Pensão Militar nº 053.000.837/2014-CBMDF, na Portaria de 24 de março de 2011, publicada no Diário Oficial nº 62, de 31 de março de 2011, o item que retificou a Portaria de 14 de março de 2011, publicada no Diário Oficial nº 54, de 21 de março de 2011.

RETIFICAR, em cumprimento à Decisão nº 6022/2013 do Tribunal de Contas do Distrito Federal contida nos autos do processo de Pensão Militar nº 053.000.837/2014-CBMDF, a Portaria de 15 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial nº 181, de 21 de setembro de 2004 para EXCLUIR de sua fundamentação legal, os artigos: 7º inciso I e II, e 9º, § 2º, da Lei nº 3.765/1960, c/c os artigos 40, §§ 7º e 8º, 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 20/1998 e INCLUIR: o inciso I do § 3º do art. 36 da Lei nº 10.486/02, inserido pelo art. 4º da Lei nº 10.556/02, e os arts. 37, caput e inciso I, e 39, § 1º, também da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, REGISTRAR que o rateio do benefício pensional em exame, nos percentuais de 50% (cinquenta) por cento para viúva, Srª Damiana Maria Ramos Pinheiro, e 50% (cinquenta) por cento para as outras pensionistas (Jane de Abreu e Silva, Joana Darc de Abreu e Silva e Maria José e Silva Ruiz, filhas maiores de outro leito do instituidor), divididos em partes iguais, decorre de decisão judicial proferida no Processo TJDF nº 2011.00.2.008584-0, transitado em julgado em 21/01/2013 e CONSIGNAR o nome de casada da filha Jane Cléa de Abreu e Silva Germano.

PEDRO BATISTA LIMA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 744, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256,

incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: RODRIGO MACHADO REDUSINO, Processo: 055-040067/2010, Registro:04366213928, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MARQUES, Processo: 055-029350/2011, Registro: 01900434273, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. RAFAEL JOSE DUTRA COSTA, Processo: 055-036243/2010, Registro: 04314832694, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. EBERSON CARLOS ARAUJO SILVA, Processo: 055-027606/2011, Registro:00466661069, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LUIS EDUARDO DE ALMEIDA CAMARGO, Processo:0113-002819/2011, Registro: 00273463233, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CLAYTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055-035842/2011, Registro: 03603902226, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LUCAS DA SILVA MONTEIRO, Processo: 055-037143/2011, Registro: 03850491898, Infringência ao Artigo 170 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MARCOS ANTONIO FERREIRA JUNIOR, Processo: 055-038987/2011, Registro:03676696363, Infringência ao Artigo 165 do CTB. REGINALDO PEREIRA BRAGA, Processo: 055-025106/2011, Registro: 03728839410, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL PEREIRA SANTANA, Processo: 0113-005264/2012, Registro: 02671232498, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL ALVES FERREIRA, Processo: 055-028265/2011, Registro: 03861663155, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANILO GONÇALVES NORONHA GOMES, Processo: 055-028272/2011, Registro: 03103960787, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAMILA MESQUITA GARCIA, Processo: 055-019555/2011, Registro: 03555279620, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO RAFAEL MOURA MENEZES JUNIOR, Processo:055-035863/2011, Registro:02013402687, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS AUGUSTO SANTANA COLARES, Processo: 0113-000173/2012, Registro: 03140908080, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIONOR PEREIRA SOARES, Processo: 0113-010268/2011, Registro: 03374408951, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ORISLANNE CARNEIRO DE SOUSA, Processo: 055-032677/2011, Registro: 01196166012, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE COELHO DE FARIA LIMA, Processo: 055-049236/2009, Registro: 01701990700, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS, Processo: 055-022069/2011, Registro: 03681321513, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO SILVA RAMOS, Processo: 055-035754/2011, Registro:04263589501, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE IVONILSON PINHEIRO FONTES, Processo: 0113-006039/2012, Registro: 00107937240 Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAIR SILVA ,Processo: 0113-010860/2011, Registro:00440082366, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO AFONSO DA SILVA MONTEIRO, Processo: 055-038015/2011, Registro: 00237893887, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE VITORIA KURAMOTO, Processo: 055-015918/2011, Registro: 03197102514, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO IVO BRAGA PASSOS, Processo: 055-015969/2011, Registro: 03002702883, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO PAULO GASPAS PEREIRA, Processo: 055-015928/2011, Registro: 01298154997, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE DE JESUS, Processo: 055-015843/2011, Registro: 03860798111, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCUS CEZAR DINIZ, Processo: 055-018348/2011, Registro: 01926576909, Infringência ao Artigo 165 do CTB. NELSON EDUARDO PEREIRA DO LAGO, Processo: 055-004811/2011, Registro: 01107603915, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIANA PALIS HORTA, Processo: 055-015267/2011, Registro: 02937323130, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO EVERALDO ROSA FONTENELE DE MELO, Processo: 055-015658/2011, Registro: 00042487883, Infringência ao Artigo 165 do CTB. OTAVIO SILVA DO LAGO, Processo: 055-032515/2011, Registro: 04069358243 Infringência ao Artigo 165 do CTB. RONALDO MARCELINO DOS REIS, Processo: 055-019192/2011, Registro: 03588165800, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROSARIO TESSIER, Processo: 055-009293/2012, Registro:00291107030, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO MARTINS TAVARES, Processo: 055-005304/2012, Registro: 00075429303, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL COSTA PACHECO, Processo: 055-021101/2011, Registro: 03517172198, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MIGUEL FURIERI PIGNATON CAMARGO DE AZEVEDO, Processo: 055-023755/2011, Registro: 00554144876, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO HENRIQUE BATISTA UMBELINO, Processo: 055-019372/2010, Registro: 03826367677, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO VAZ DE ALMEIDA, Processo: 055-033753/2011, Registro: 04585731911, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RONDINALDO DUTRA DA SILVA, Processo: 055-025986/2011, Registro: 00271291542, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROGERIO DE BRITO PEYROTON, Processo:055-018488/2010, Registro:02802783086, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

## INSTRUÇÃO Nº 745, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DAVIDSON SAMPAIO NEVES, Processo: 055.035876/2011, Registro: 01917128726, Infração ao Artigo 175 do CTB. BENIGNO DE JESUS JUNIOR, Processo: 0113-003318/2012, Registro: 01856010615, Infração ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: CARLOS EDUARDO LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-001023/2011, Registro: 00170014603, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLEUDIMAR BORGES DA COSTA, Processo: 0113-011242/2011, Registro: 00524039064, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDA ARAUJO DE LACERDA, Processo: 055-020513, Registro: 03607534835, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO XAVIER LOPES, Processo: 055-015828/2011, Registro: 03653834615, Infração ao Artigo 165 do CTB. ED NEVES DA SILVA, Processo: 055-021662/2011, Registro: 01904240897, Infração ao Artigo 165 do CTB. OLEGARIO CARDOZO DE LIMA, Processo: 055-032792/2011, Registro: 00232569548, Infração ao Artigo 165 do CTB. OTAVIO AUGUSTO SOARES DA SILVA, Processo: 055-018127/2011, Registro: 02781910140, Infração ao Artigo 165 do CTB. PAULO NATAN DA SILVA, Processo: 055-037731/2011, Registro: 04682517263, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIA MEDEIROS DE CARVALHO, Processo: 055-032764/2011, Registro: 03328610702, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROGERIO BORGES DE ARAUJO ROSA, Processo: 055-036907/2010, Registro: 01791954323, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO PEREIRA DE SOUZA CASTRO, Processo: 0113-010276/2011, Registro: 05030817857, Infração ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANO MENDES DE OLIVEIRA, Processo: 0113-001414/2011, Registro: 04205489192, Infração ao Artigo 165 do CTB. CESARIO RIBEIRO MACHADO TORRES FILHO, Processo: 0113-008010/2011, Registro: 02632741739, Infração ao Artigo 165 do CTB. CONRADO CARDOSO DOS SANTOS, Processo: 0113-003453/2012, Registro: 00363581204, Infração ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANO XAVIER DE BRITO, Processo: 0113-004133/2012, Registro: 02937197890, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDRE SAFANELLI FONSECA, Processo: 055-016024/2011, Registro: 00282739408, Infração ao Artigo 165 do CTB. BRUNO LARGURA FERREIRA, Processo: 0113-000560/2010, Registro: 04314748580, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUDION MARCOS BATISTA GONÇALVES, Processo: 0113-004174/2012, Registro: 00948498101, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALISSON OLIVEIRA NUNES, Processo: 0113-001488/2011, Registro: 02417582564, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADEIR OLINDO ROSA, Processo: 055-009794/2012, Registro: 00437549327, Infração ao Artigo 165 do CTB. CASSIANO ALVES CARDOSO, Processo: 0113-005392/2012, Registro: 05089170590, Infração ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANO BARROS CAETANO, Processo: 0113-011207/2011, Registro: 03454540800, Infração ao Artigo 165 do CTB. CRISTINO NETO RAGEL, Processo: 0113-004382/2012, Registro: 00173647484, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALEX LEANDRO GUIMARAES, Processo: 055-017712/2011, Registro: 03838467655, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADALBERTO GALDINO, Processo: 055-021651/2011, Registro: 04366062312, Infração ao Artigo 165 do CTB. CHARLES FRANCISCO MONTEIRO, Processo: 0113-006338/2012, Registro: 01724178644, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA, Processo: 0113-011472/2011, Registro: 00232604745, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS EDUARDO SOARES, Processo: 0113-003055/2011, Registro: 01798122889, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS EUGENIO RIOS DA SILVA, Processo: 0113-003157/2012, Registro: 01569614165, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Processo: 055-038073/2011, Registro: 00162859526, Infração ao Artigo 165 do CTB. WEVERSON MARQUES VELOSO, Processo: 055-037423/2011, Registro: 02159003382, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

## INSTRUÇÃO Nº 746, DE 02 DE SETEMBRO 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256,

incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: WALLYSON RODRIGUES DE MEDEIROS, Processo: 055-034481/2011, Registro: 04566178530, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WELLISLEY TELES DE SIQUEIRA, Processo: 055-036926/2011, Registro: 04516545356, Infração ao Artigo 175 do CTB. WELLINGTON ROCHA DOS SANTOS, Processo: 055-034474/2011, Registro: 03622580990, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WDISSON ROCHA LEÃO, Processo: 055-037418/2011, Registro: 00275070363, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. RAFAEL FELIZATTO FURLAN, Processo: 0113-003758/2011, Registro: 03004752580, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WELLINGTON ALVES DA CUNHA, Processo: 055-017983/2011, Registro: 01070304260, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. ARISTIDES LOPES RIBEIRO, Processo: 055-021537/2012, Registro: 04428517283, Infração ao Artigo 175 do CTB. AFONSO DE SOUZA JUNIOR, Processo: 055-023388/2011, Registro: 02387508245, Infração ao Artigo 170 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ALDO ZAIDEN BENVINDO, Processo: 055-017487/2011, Registro: 00447337349, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALAN DA CONCEIÇÃO MIRANDA, Processo: 055-025358/2011, Registro: 02812504406, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADEVANDRO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-025341/2011, Registro: 00098558686, Infração ao Artigo 165 do CTB. ERNANE RESENDE SOARES BRANT, Processo: 055-019146/2011, Registro: 03033720366, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO FREITAS PHELLIPPE, Processo: 055-029081/2011, Registro: 00237414174, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO AUGUSTO REZENDE TOLEDO, Processo: 055-029176/2011, Registro: 04317894180, Infração ao Artigo 165 do CTB. AILTON DOUGLAS CAETANO GOMES, Processo: 055-021051/2011, Registro: 02453323803, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALEX RADERMAN CHAVES DE CASTRO, Processo: 055-019202/2011, Registro: 02792239109, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADRIANA DANTAS VERAS, Processo: 055-018102/2011, Registro: 00772589863, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 0113-007867/2012, Registro: 00177281639, Infração ao Artigo 165 do CTB. SERGIO RODRIGO GOMES DE MELO, Processo: 055-015950/2011, Registro: 00144322296, Infração ao Artigo 165 do CTB. TANEIA MAXIMA DA SILVA FONSECA, Processo: 0113-011549/2011, Registro: 00412926540, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUAN GAZE SOBRAL DE MOURA, Processo: 055-021795/2011, Registro: 03970427995, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO DE ARAUJO VIERIA, Processo: 055-019317/2011, Registro: 02219895298, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUCIANA ALVES DE MENEZES, Processo: 055-020826/2011, Registro: 04136927779, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO SANTOS CAETANO, Processo: 055-033281/2010, Registro: 04731388136, Infração ao Artigo 165 do CTB. LAURA FRANCISCA DE SOUZA, Processo: 055-029506/2011, Registro: 00160363021, Infração ao Artigo 165 do CTB. MAURILIO DOS SANTOS, Processo: 0113-004641/2012, Registro: 01874711276, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDEILSON DE JESUS DE SOUZA, Processo: 055-002147/2010, Registro: 04069396873, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO DE ARAUJO DA ROSA, Processo: 055-022001/2011, Registro: 03195400272, Infração ao Artigo 165 do CTB. LOURIVAL DA SILVA MOREIRA, Processo: 055-038474/2011, Registro: 03961372661, Infração ao Artigo 165 do CTB. PAULO HENRIQUE QUEIROZ PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-002166/2012, Registro: 03388560949, Infração ao Artigo 165 do CTB. RICARDO ALVES FLORES, Processo: 0113-000234/2012, Registro: 03779281303, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARIO CESAR LANDIM DOS SANTOS, Processo: 0113-007860/2012, Registro: 00028467566, Infração ao Artigo 165 do CTB. KLYDER BORGES FERNANDES, Processo: 0113-008524/2012, Registro: 03228511272, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIO SOUZA CHAVES, Processo: 055-038650/2010, Registro: 03061537422, Infração ao Artigo 165 do CTB. WILKER MARTINS MARRANHÃO, Processo: 0113-000343/2010, Registro: 00192096114, Infração ao Artigo 165 do CTB. WILDSEY ROBERTO COSTA MARQUES, Processo: 0113-007604/2012, Registro: 00699557581, Infração ao Artigo 165 do CTB. PAULO SOUZA BARROS JUNIOR, Processo: 0113-010357/2011, Registro: 04063426071, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROMULO PEREIRA CAMILO, Processo: 055-036728/2010, Registro: 00065428559, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABIO RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 0113-003239/2012, Registro: 00121170820, Infração ao Artigo 165 do CTB. WESLEY SOUZA BORGES RODRIGUES, Processo: 0113-010286/2011, Registro: 04569547735, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 423/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012 e 65/2013 e as que a modificaram, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: ELITE CAR AUTO-ESCOLA LTDA ME, CNPJ: 14.178.485/0001-12, PROCESSO Nº 055.033357/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: UNI-CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A LTDA-ME, CNPJ: 05.932.046/0001-62, PROCESSO Nº 055.019745/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.033667/2013, FACCHINI S/A, CNPJ 03.509.978/0005-03.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 423/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012 e 65/2013 e as que a modificaram, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B BOM JESUS LTDA - ME, CNPJ: 08.818.645/0001-48, PROCESSO Nº 055.025447/2013.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PREMIO LTDA - ME, CNPJ: 02.713.824/0001-34, PROCESSO Nº 055.021849/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 104, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDU-

TORES B PREMIO LTDA - ME, CNPJ: 02.713.824/0002-15, PROCESSO Nº 055.025446/2013. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas pelo Decreto nº 28.112 de 11 de julho de 2007, considerando o disposto na Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001 e na Lei 41 de 13 de setembro de 1989, RESOLVE:

Art. 1º Instruirá o processo administrativo, acompanhando o auto de infração ambiental, Relatório de Vistoria confeccionado pelo auditor fiscal de atividades urbanas – Especialidade Controle Ambiental – autuante, que observará o modelo e conteúdo mínimo constante de circular proferida com tal finalidade pela Coordenação de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º Em garantia de direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, a qual deverá ser acessada por meio de sistema integrado de órgãos governamentais de fiscalização, os relatórios de vistorias e réplicas às defesas do auto de infração deverão ser integralmente digitados eletronicamente pelos auditores fiscais de atividades urbanas – Especialidade Controle Ambiental - e ficarão disponíveis aos interessados, nos autos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos 060.001.204/2014, 060.001.240/2014 e 060.000.924/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO	I	DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						929.936	
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
Ref. 000613 0001 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES- DISTRITO FEDERAL							
CONSULTA REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.36	0	138	29.936	29.936	
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							
Ref. 000660 0008 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL- DISTRITO FEDERAL							
CONTRATO MANTIDO (UNIDADE) 0							

10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99	33.90.39	0	138	700.000	700.000
Ref. 000647 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-DISTRITO FEDERAL						
	INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
2014AC00031	TOTAL						929.936

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						929.936
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 000613 0001 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.92	0	138	29.936	29.936
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000660 0008 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL-DISTRITO FEDERAL						
CONTRATO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	700.000	700.000
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	200.000	200.000
2014AC00031	TOTAL					929.936

32.776 de fevereiro de 2011, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública, situada no sexto andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Secretária-Adjunta de Estado de Administração Pública JACKELINE DOMINGUES e contando com a presença dos senhores Conselheiros/Suplentes: ROSSIARAÚJO (Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEAP); LUIZ ALBERTO CÂNDIDO (Subsecretaria de Administração Geral da SEAP); JAQUELINE FILGUEIRAS (Diretora da Escola de Governo do Distrito Federal); PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA (Subsecretaria de Modernização da SEPLAN); e dos demais participantes: EDSON AGUIAR DE LIMA (Ordenador de Despesa do FUNDO PRÓ-GESTÃO) e GIZELLE FERNANDES XAVIER (Coordenadora de Órgãos Colegiados). Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente Jackeline Domingues declarou aberta a sessão com a apresentação dos assuntos tratados na 40ª Reunião Ordinária e pendentes de projetos para deliberação: ITEM 1- Reestruturação e Modernização da EGOV; ITEM 2- Necessidade de compra de computadores para a SUGEP; ITEM 3- Higienização de Rubricas; ITEM 4- Contratação de Curso de Direito Administrativo para os Setoriais de Gestão de Pessoas (nas diversas Secretarias e PA'S), Após passou a palavra a Conselheira Jaqueline Filgueiras que entregou para todos os presentes projeto com especificação das necessidades e planilha com estimativa de gastos de 3.000.000,00 (três milhões de reais) para reestruturação da Escola de Governo do Distrito Federal, bem como, 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para modernização (Cursos Presenciais/EAD, Instrutoria, Workshop, Seminário de Relações do Trabalho, Cursos de Especialização, EAB – tutorias e Tecnologia - Aquisição de Softwares e Hardwares para Administração e Cursos) chegando-se a um total aproximado de 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Contudo, pendente deliberação em razão da necessidade de levantamento das tecnologias necessárias para modernização da EGOV com a unidade de TI da SUAG/SEAP. A palavra foi passada ao Conselheiro Rossi Araújo para apresentação dos Projetos para modernização da Subsecretaria de Gestão de Pessoas do Distrito Federal, que destacou: necessidade de aquisição de 12 computadores de grande performance para a SUGEP. As especificações serão repassadas à Subsecretaria de Administração Geral da SEAP para verificação da melhor compra, já que o setor de TI fará o levantamento das necessidades de cada unidade, como exemplo a melhor performance para rodar o SIGRH, bem como, para trabalhos com exigência audiovisual. Assim, o Conselheiro Paulo Antenor de Oliveira sugeriu esgotar todas as pendências para então deliberar a respeito dos ITENS, acompanhado pelo Conselheiro Luiz Alberto Cândido que propôs uma reunião entre as duas Subsecretarias e a Escola de Governo para o fechamento dos projetos. Deliberação: SUGEP, EGOV e SUAG todos da SEAP, farão reunião e juntos verificarão as especificações dos computadores que serão necessários para cada unidade e a melhor forma para executar a compra. O Conselheiro Rossi Araújo retoma a palavra para justificar a desistência da HIGIENIZAÇÃO DA RUBRICAS, já que a proposta que atendia as necessidades da SUGEP, apresentada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, não foi viável: valor do serviço: 6.000.000,00 (seis milhões de reais), assim, decidiu-se junto àquela Subsecretaria que eles tem condição de assumir o serviço de depuração e caminhar sozinhos. ITEM 5- destinação de 2.000.390,00 (dois milhões e trezentos e noventa reais) do Fundo Pró-Gestão para a aquisição de 1.394 (mil trezentos e noventa e quatro) servidores multimídia para a modernização das tecnologias utilizadas na Secretaria de Estado de Educação; Processo de Compras em fase de instrução. Deliberação: A SEE/DF deverá entrar em contato com a Unidade de Administração do Fundo Pró-Gestão para adequação do referido processo aos requisitos exigidos para liberação dos recursos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Melhorias da Gestão Pública- Pró-Gestão propôs o encerramento da sessão às 11h30min (onze horas e trinta minutos). E, para constar, eu GIZELLE FERNANDES XAVIER, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. GIZELLE FERNANDES XAVIER, Coordenadora; JACKELINE DOMINGUES, Presidente; ROSSI ARAÚJO, Conselheiro; LUIZ ALBERTO CÂNDIDO, Conselheiro; PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA, Conselheiro, JAQUELINE FILGUEIRAS, Conselheiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FUNDO DE MELHORIAS DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIAS DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2013, às 10h36min (dez horas e trinta e seis minutos), reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo de Melhorias da Gestão Pública-Pró-Gestão, Unidade vinculada à Secretaria de Estado de Administração pública do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto nº 23.069 de junho de 2002 alterado pelo Decreto nº

### ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIAS DA GESTÃO PÚBLICA-PRÓ-GESTÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2013, às 10h15min (dez horas e quinze minutos), reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo de Melhorias da Gestão Pública-Pró-Gestão, Unidade vinculada à Secretaria de Estado de Administração pública do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto nº 23.069 de junho de 2002 alterado pelo Decreto nº 32.776 de fevereiro de 2011, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública, situada no sexto andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração Pública WILMAR LACERDA, contando com a presença da Excelentíssima Senhora Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Administração Pública JACKELINE DOMINGUES e

dos senhores Conselheiros/Suplentes: LUIZ ALBERTO CÂNDIDO (Subsecretaria de Administração Geral da SEAP); JAQUELINE FILGUEIRAS (Diretora da Escola de Governo do Distrito Federal); PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA (Subsecretaria de Modernização da SEPLAN); e dos demais participantes: EDSON AGUIAR DE LIMA (Ordenador de Despesa do FUNDO PRÓ-GESTÃO) e GIZELLE FERNANDES XAVIER (Coordenação de Órgãos Colegiados). Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente Wilmar Lacerda declarou aberta a sessão com a apresentação do ITEM I pelo Titular da Unidade Orçamentária do Fundo Pró-Gestão Edson Aguiar de Lima- Relatórios de Atividades - Janeiro a Outubro de 2013 da Unidade de Administração do Fundo, ressaltando que no referido período foram arrecadados R\$ 2.843.271,38 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) e um superávit financeiro na ordem de 5.891.524,83 (cinco milhões oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos); Após, o Presidente do Conselho repassou a condução da Reunião à Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Administração Pública Jackeline Domingues para continuação dos trabalhos, e, por sua vez entregou a palavra a Conselheira Jaqueline Filgueiras para pronunciamento a respeito da reestruturação dos Blocos A e B da Escola de Governo – EGOV, ITEM II- que destacou: “a NOVACAP fará os trabalhos necessários para reestruturação da Escola, como de troca de piso, pintura de parede, parte elétrica, entre outros e serão necessários gastos em torno de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para a modernização da EGOV.” assim, chegando-se a 1ª DELIBERAÇÃO: Destinar recursos do Fundo para a Reestruturação e Modernização da Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV, dependendo para isso de apresentação do projeto da reestruturação na próxima reunião pela Diretora da Escola. ITEM III- A Presidente Jackeline Domingues, colocou em pauta a discussão sobre a necessidade de utilização de Recursos do Fundo para a reestruturação da SUBSECRETARIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - SUBSAÚDE chegando a 2ª DELIBERAÇÃO: Destinar recursos do Fundo de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a reestruturação e modernização da SUBSAÚDE. Além disso, Jackeline Domingues destacou: 1- Necessidade de compra de computadores para a Subsecretaria de Gestão de Pessoas-SUGEP; 2- Higienização de Rubricas; 3- Contratação de Curso de Direito Administrativo para os Setoriais de Gestão de Pessoas (nas diversas Secretarias e PA'S), contudo, a Conselheira Jaqueline Filgueiras lembrou que há pendências para essa contratação como pagamento de tutoriais; instrumentos de cálculos; COPAG e SIGO; e verificação de legislação de Pessoal dos limitadores para treinamentos e capacitação de servidores sem vínculo. Diante disso, a Presidente acrescentou que: para deliberação dos ITENS acima será necessário apresentação de projetos pertinentes na próxima reunião pela SUGEP. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Melhorias da Gestão Pública- Pró-Gestão propôs o encerramento da sessão às 11h50min (onze horas e cinquenta minutos). E, para constar, eu GIZELLE FERNANDES XAVIER, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. GIZELLE FERNANDES XAVIER, Coordenadora; JACKELINE DOMINGUES, Presidente; LUIZ ALBERTO CÂNDIDO, Conselheiro; PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA, Conselheiro, JAQUELINE FILGUEIRAS, Conselheiro.

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

CONSELHO FISCAL

#### **ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, às dez horas e cinco minutos, no SCS Quadra 6 Bloco A, Ed. Sede da SEDHAB, sobreloja, Brasília-DF, realizou-se a Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Srª Mirtes Silveira e Silva que indicou o Conselheiro Marcelo Cruz Borba para secretariar a sessão. Estando presentes os conselheiros titulares: Sr. Adamor de Queiroz Maciel e o conselheiro suplente: Sr. Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quorum, a Presidente leu a ordem do dia: 1) Parecer sobre a Prestação de Contas do exercício de 2012; 2) Assuntos Gerais. Em seguida declarou aberta a sessão e procedeu o início da elaboração da minuta do Parecer sobre as contas do IPREV/DF do exercício de 2012. Em seguida foi decidido pela solicitação à Diretoria do IPREV/DF o acesso ao sistema SIGGO para a análise de registro dos atos e fatos referentes aos Fundos Previdenciário e Financeiro; dos processos referentes a política de investimento e atuarial aprovadas pelo Conselho de Administração, referente ao exercício de 2012; requerer também um demonstrativo detalhado da contribuição patronal, em valores e percentuais de contribuição efetiva, para os Fundos Financeiro e Previdenciário; um demonstrativo detalhado dos investimentos realizados, fazendo constar os rendimentos auferidos e as perdas no período, por gestor

financeiro e ainda o percentual de taxa de administração de cada gestor. Nada mais havendo a ser tratado, a Srª Mirtes Silveira e Silva, encerrou a reunião às 18h30. Eu, Marcelo Cruz Borba, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros participantes dessa sessão.

### **SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA ASSESSORIA INTERNACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 34.546, de 1º de agosto de 2013, RESOLVEM: Art. 1º Abrir 40 (quarenta) novas vagas relacionadas ao processo Seletivo Simplificado do programa Brasília Sem Fronteiras 2013 - EUA.

Parágrafo único. A lista dos candidatos convocados para a 2ª Etapa do processo seletivo de que trata este artigo será divulgada através do site [www.internacional.df.gov.br](http://www.internacional.df.gov.br), na data provável de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Abrir 150 (cento e cinquenta) novas vagas relacionadas ao processo Seletivo Interno e Simplificado do programa Brasília Sem Fronteiras 2013 - EUROPA.

Parágrafo único. A lista dos candidatos convocados para a 2ª Etapa do processo seletivo de que trata este artigo será divulgada através do site [www.internacional.df.gov.br](http://www.internacional.df.gov.br), na data provável de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO ROJAS IVO  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia  
e Inovação do Distrito Federal

ODILON MONTEIRO FRAZÃO  
Secretário de Estado Chefe da Assessoria  
Internacional do Distrito Federal

MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ  
Secretário de Estado de Educação do  
Distrito Federal

ALEXANDRE GOUVEIA  
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à  
Pesquisa do Distrito Federal

### **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, atendendo a solicitação contida no Memorando nº 01/2014-CPD/SEPDC-DF, instituída através da Portaria nº 45, de 21 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 221, de 23 de outubro de 2013, com a finalidade de apurar irregularidade administrativa, consoante os termos do processo 0423.000.041/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

### **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

#### **SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO Nº: 061/2014 - SEGEDAM (AA); PROCESSO Nº: 762/2013; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida – INSS. No uso da atribuição a mim delegada no art. 1º, inciso V, da Portaria-TCDF nº 55, de 14 de março de 2011, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no valor total de R\$ 22.226,37 (vinte dois mil duzentos e vinte seis reais e trinta e sete centavos), com base no Decreto-GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, visto que o valor inscrito em restos a pagar não processados é insuficiente para a despesa da contribuição previdenciária patronal relativa à dezembro/2013.

Em 31 de janeiro de 2014

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
Secretário